



COVID-19

Atendendo à situação de emergência de saúde pública resultante da doença COVID-19 foram aprovados diversos diplomas estabelecendo várias medidas com vista a evitar a propagação da doença e mitigar os seus efeitos. Para informação mais detalhada sobre os diplomas publicados em virtude da pandemia, por favor consulte sete [link](#).

INVESTIMENTO EXTERNO

Adesão à Convenção para a Resolução de Diferendos Decorrentes de Contratos de Investimentos Estrangeiros Celebrados entre Estados e Nacionais de Outros Estados

Angola aprovou, através da Resolução n.º 63/21, de 1 de Setembro, e da Carta de Adesão n.º 1/21, de 21 de Outubro, a sua adesão à Convenção para a Resolução de Diferendos Decorrentes de Contratos de Investimentos Estrangeiros Celebrados entre Estados e Nacionais de Outros Estados (Convenção ICSID), também conhecida como a Convenção de Washington. Por intermédio desta Convenção, os Estados Contratantes comprometem-se a reconhecer como vinculativa uma sentença arbitral proferida nos termos da Convenção, responsabilizando-se pela execução das obrigações constantes da sentença arbitral nos seus territórios. A adesão de Angola à Convenção ICSID confirma os esforços que o País está a desenvolver no sentido de atrair o investimento estrangeiro, com o objectivo de estimular o desenvolvimento económico do País.

Aprovados Acordos Bilaterais de Promoção e Protecção Recíproca de Investimentos

De modo a atrair mais investimentos e a promover uma maior cooperação económica com a República Portuguesa e a República da Turquia, foram celebrados novos Acordos de Promoção e Protecção Recíproca de Investimentos (aprovados pela Carta de Aprovação n.º 37/21, de 21 de Outubro, e pelo Decreto Presidencial n.º 247/21, de 5 de Outubro, e Carta de Aprovação n.º 42/21, de 21 de Outubro, respectivamente). Estes acordos visam criar um quadro de estabilidade que encoraje investidores destes países, permitindo uma maior movimentação de capitais, tecnologia e desenvolvimento económico.

INVESTIMENTO PRIVADO

Alteração do Regulamento da Lei do Investimento Privado

Através do Decreto Presidencial n.º 271/21, de 16 de Novembro, foram introduzidas várias alterações ao Regulamento da Lei do Investimento Privado. Entre as várias novidades, destaca-se a criação de um novo regime de investimento - Regime Contratual - para projectos de investimento no montante de, pelo menos, USD 10.000.000,00 ou considerados estruturantes e que criem, no mínimo, 50 empregos directos para cidadãos angolanos. Neste regime contratual, a concessão de incentivos e facilidades está sujeita a negociação com o Estado Angolano, representado pela Agência de Investimento Privado e Promoção das Exportações de Angola (AIPEX) e pela Administração Geral Tributária (AGT).

ACTIVIDADE ECONÓMICA

Aprovada Nova Lei de Delimitação da Actividade Económica

A Assembleia Nacional aprovou a nova Lei de Delimitação da Actividade Económica (Lei n.º 25/21, de 18 de Outubro). Este diploma vem, entre outras medidas, alargar o leque de actividades económicas não sujeitas à

reserva relativa ou absoluta do Estado, fomentando, desta forma, a livre iniciativa económica e empresarial.

VISTOS

Aprovado Protocolo com Portugal sobre Facilitação de Vistos

Foi recentemente aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 240/21, de 29 de Setembro, o Protocolo Bilateral entre os Governos da República de Angola e da República Portuguesa sobre a facilitação de vistos nacionais, o qual entrou em vigor no mesmo dia. Ao abrigo do novo Protocolo, as autoridades competentes de Angola e Portugal deixarão de emitir vistos de curta duração protocolares e atribuirão apenas os seguintes: i) vistos para fins académicos, desportivos, culturais, científicos e tecnológicos; ii) vistos para cidadãos que procuram tratamento médico e seus acompanhantes; e iii) vistos de trabalho de longa duração, os quais mantêm a finalidade, validade e permanência estabelecidas ao abrigo do anterior Protocolo.

PETROLÍFERO

Aprovado Regime Jurídico para Atribuição de Concessões Petrolíferas em Regime de Oferta Permanente

Ao abrigo da Estratégia Geral de Atribuição de Concessões Petrolíferas (2019-2025), o Presidente da República aprovou as regras e os procedimentos para a atribuição de concessões petrolíferas em Regime de Oferta Permanente, através do Decreto Presidencial n.º 249/21, de 5 de Outubro. De acordo com o novo diploma, i) os blocos licitados e não adjudicados; ii) as áreas livres libertadas a favor do Estado; e iii) as concessões atribuídas à Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANPG), na qualidade de Concessionária Nacional para o Sector Petrolífero, podem passar a integrar o regime de oferta permanente. Este diploma estabelece ainda os procedimentos aplicáveis a negociações directas e a concursos públicos limitados, bem como os requisitos

aplicáveis à aquisição da qualidade de associada da ANPG, como operador e não operador.

Aprovado Instrutivo da ANPG sobre Conteúdo Local

Um ano após a publicação do Regime Jurídico do Conteúdo Local do Sector dos Petróleos (Decreto Presidencial n.º 271/20, de 20 de Outubro), que alterou substancialmente o paradigma aplicável à contratação de bens e serviços na indústria petrolífera angolana, a Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANPG) aprovou o Instrutivo n.º 6/21, de 4 de Novembro, tendo por objectivo clarificar algumas aspectos da implementação das novas regras de conteúdo local. Recentemente, a ANPG divulgou também as listas dos bens e serviços referentes aos Regimes de Exclusividade e de Preferência.

FISCAL

Imposto Predial - Inscrição, Avaliação e Reavaliação de Imóveis

Tendo em conta a necessidade de um modelo apropriado de avaliação de prédios urbanos edificados e de terrenos para construção, mediante critérios objectivos e claros, que permitam a correcta determinação do seu valor patrimonial, foram aprovadas as Regras sobre a Inscrição, Avaliação e Reavaliação de Imóveis, para efeitos das disposições do Código de Imposto Predial. O Decreto Presidencial n.º 191/21, de 10 de Agosto, estabelece ainda a forma de organização, conservação, renovação, alteração e substituição de matrizes prediais, a que ficam sujeitos todos os prédios urbanos e rústicos.

Novo Regime Jurídico do Número de Identificação Fiscal

Na senda da implementação da Reforma Tributária, foi aprovado o novo Regime Jurídico do Número de Identificação Fiscal (NIF)), através do

Decreto Presidencial n.º 245/21, de 4 de Outubro. Este diploma tem por objectivo a ampliação da base de contribuintes, estabelecendo os procedimentos relativos à atribuição, composição, utilização, actualização, fiscalização e gestão do NIF, aplicável a pessoas singulares e colectivas ou entidades equiparadas.

UTILIDADE PÚBLICA

Aprovado Novo Regime do Estatuto de Utilidade Pública

Através do Decreto Presidencial n.º 183/21, de 2 de Agosto, foi aprovado o novo Regime Geral de Concessão e Cessação do Estatuto de Utilidade Pública, o qual regula os pressupostos para a sua atribuição, o procedimento para a sua obtenção, e o respectivo registo. O Estatuto de Utilidade Pública pode ser atribuído a pessoas colectivas privadas, nomeadamente associações e fundações, que desenvolvam actividades de âmbito nacional ou local, sem fins lucrativos, a favor da comunidade em áreas de relevo social.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, queira contactar:
angola@mirandaalliance.com
